

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo nº 2917/2020

Data 06/07/2020

Hora 09:01

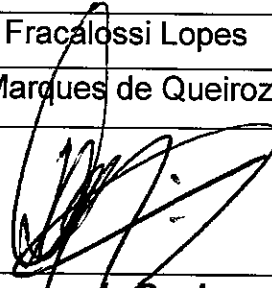
Leidani dos Santos

RELATÓRIO DE AUDITORIA CGCI Nº 04/2020  
MONITORAMENTO PROGRAMA APRIMORA-TCE/MT  
(GESTÃO DE FROTAS)

Barra do Bugres-MT, 30 de junho de 2020.

ASSUNTO:	Monitoramento dos Controles Internos administrativos das atividades – Gestão de Frotas 1º semestre de 2020
UNIDADE AUDITADA:	STR – Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE: (Gerentes Do Frotas)	Ovanil Cesar Campos
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
CRC/MT-009201/O-2  
Controlador Geral

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal  
[gabinete@barradobugres.mt.gov.br](mailto:gabinete@barradobugres.mt.gov.br)

C/cópia via e-mail para:

A Vossa Senhoria

Graciano Bernadino Meiato – Secretário de Administração  
[adm@barradobugres.mt.gov.br](mailto:adm@barradobugres.mt.gov.br)

Walber Dantas de Oliveiras – Secretário de Finanças  
[financas@barradobugres.mt.gov.br](mailto:financas@barradobugres.mt.gov.br)

Ovanil Cesar Campos - (Gerentes Do Frotas)  
[frotas@barradobugres.mt.gov.br](mailto:frotas@barradobugres.mt.gov.br)

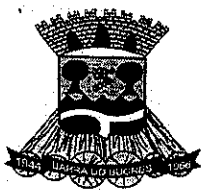
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC  
[aplic@barradobugres.mt.gov.br](mailto:aplic@barradobugres.mt.gov.br)

Luís Roberto Silva e Taques – Procurador  
[procuradoria@barradobugres.mt.gov.br](mailto:procuradoria@barradobugres.mt.gov.br)

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
MÚLTIPLOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

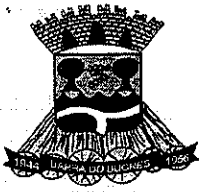
**SUMÁRIO**

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	ESCOPO .....	4
1	Das informações Gerais.....	4
III.	DA BASE NORMATIVA .....	6
IV.	DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO TCE 015/2017 – TP.....	6
1.1	Da Matriz de Riscos e Controles (MRC) – Gestão de Frotas .....	9
V.	DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS.....	16
1.	Da conclusão: .....	16
2.	Das Recomendações: .....	18

  
David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



2



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

**I. INTRODUÇÃO**

**Senhores (a) Gestores (a) do Município de Barra do Bugres/MT,**

Senhores Gestores desta unidade executiva de controle interno de frotas, em cumprimento aos dispositivos legais deste município e em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 536/2018-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, sessão de julgamento em 13/11/2018.

Em cumprimento o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64; Combinado com as Normas Brasileiras de Contabilidade: auditoria interna: **NBC TI 01 (RESOLUÇÃO CFC Nº 986/03) e NBC PI 01 (RESOLUÇÃO CFC N.º 781/95) do Conselho Federal de Contabilidade;**

Combinado com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2014 – TP do TCE/MT, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; e,

Combinado com a **RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, da Controladoria Geral de Controle interno - CGCI, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2018, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias; e,**

Combinado com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP que Aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, (que define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação) visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

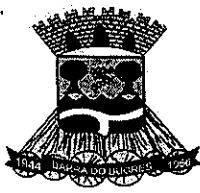
Combinado ainda com o Acórdão 536/2018 - TP (Gestão de Frotas) que determina aos Gestores dos municípios a **elaborem Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 15/2017.**

Assim, torna-se imprescindível destacar, que no ano de 2017/2018 e 2019/2020, as Auditorias Internas foram realizadas com base na Capacitação proposta pela TCE/MT, no projeto da Avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle internos existentes em Gestão Financeira e com base na metodologia de aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI.

*David Marques de Queiroz*  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



3



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Valem salientar que a finalidade desta auditoria com emissão deste relatório em epígrafe é em estar demonstrado o que foi verificado em relação ao cumprimento das recomendações contidas nos relatórios abaixo especificados:

- 1) Relatório de auditoria interna nº 05/2018 emitidos em decorrência da 1ª auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas em 2017/2018, no âmbito do Poder Executivo da Administração Municipal;
- 2) Relatório de auditoria interna nº 04/2019 emitidos em decorrência da 2ª auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas em 2019, no âmbito do Poder Executivo da Administração Municipal;
- 3) Relatório de auditoria interna nº 01/2019 emitidos em decorrência do monitoramento da 1ª e 2ª auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas nos períodos de 2017 a 2019, no âmbito desta municipalidade datado em junho de 2019;
- 4) Relatório de auditoria interna nº 05/2019 emitidos em decorrência do monitoramento da 1ª e 2ª auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas nos períodos de 2017 a 2019, no âmbito desta municipalidade datado em novembro de 2019;

Neste sentido, esta CGCI vem apresentar o **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO CGCI Nº 04/2019 referente ao 1º semestre de 2020** no que tange ao plano de ação em gestão de frotas, na qual, o prefeito municipal juntamente ao gestor de frotas não apresentou até a atual data, sendo, já incluída duas avaliações em gestão de frotas com os respectivos relatórios supramencionado.

## II. ESCOPO

### 1 Das informações Gerais

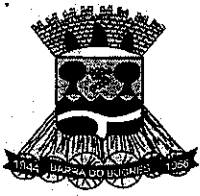
Os trabalhos de monitoramento foram realizados na **Secretaria Municipal de Administração-unidade de controle Gestão de Frotas Gabinete**, no período de **01/01/2020 a 30/06/2020**, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

Desta forma, a Controladoria Geral de Controle Interno-CGCI, vem afirmar que **NÃO FOI POSSÍVEL FAZER O MONITORAMENTO** em consequência que a atual Gestão da Unidade não implementou o **PLANO DE AÇÃO dos Controles Internos – Gestão em Entidade conforme a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2018 – TP**, que “aprova os componentes de controles internos em nível de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCEMT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



4



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

De acordo com o escopo definido pela CGCI, e em face dos nossos exames, realizados por amostragem, foram efetuadas as seguintes análises:

- a) – Foi realizada observância in loco e documentação não respondida por parte da administração a esta CGCI, em atendimento ao projeto APRIMORA, na qual, não pode ser encontrado nenhum plano de ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles internos administrativos constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC), aprovada por meio da Resolução Normativa nº 15/2017.
- b) Foi analisado o Sistema de Controle Interno - **AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO DE FROTAS**, abordando os aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre uma amostra de processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada.

A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos.

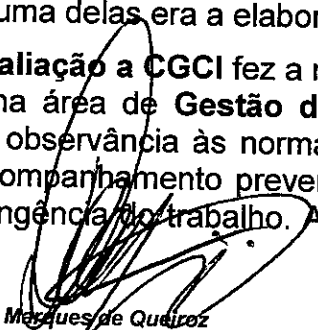
A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31).

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da Administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

No que tange a 1º avaliação, cabe destacar que em 2017, entre o período de 04/04/2017 à 30/06/2017, foi realizada Auditoria de Avaliação de Controle Interno em GESTÃO DE FROTAS, por determinação do TCE/MT, por meio do Programa Aprimora, que gerou o Relatório de Auditoria nº 005/2018, nos termos também do Acórdão 536/2018 - TP de julgamento do TCE/MT.

Neste sentido, o relatório de auditoria da 1º avaliação foi concluído em 19/11/2018, encaminhado ao Gestores por meio do setor de Protocolo (protocolo nº 132/2019; 133/2019; 134/2019; 135/2019), com a devidas recomendações (**item: VII – DAS RECOMENDAÇÕES**), onde, uma delas era a elaboração do Plano de Ação;

Já no que se referem a 2º avaliação a CGCI fez a mesma nas dependências da estrutura de controles internos na área de **Gestão de Frotas**, no período de 04/06/2019 a 30/08/2019 em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho. Assim, esta veio a gerar o

  
David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



5



relatório de auditoria nº 04/2019 no dia 19 de novembro de 2019 com os seguintes protocolos (protocolo nº 3343/2019; 3344/2019).

Nestas avaliações foram abordados os aspectos essenciais relacionados às atividades de controle internos aplicadas sobre uma amostra de processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada do setor supracitado.

### III. DA BASE NORMATIVA

- a) Constituição Federal de 1988: Art. 37, *caput*;
- b) Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- d) LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2008 – SUBSTITUTIVA, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
- e) Instrução Normativa STR N.º. 001/2009 – VERSÃO 01/2009;
- f) Instrução Normativa STR N.º. 002/2009 – VERSÃO 01/2009
- g) Instrução Normativa STR N.º. 003/2009 – VERSÃO 01/2009;
- h) Instrução Normativa STR N.º. 004/2009 – VERSÃO 01/2009;
- i) Instrução Normativa STR N.º. 005/2009 – VERSÃO 01/2009;
- j) **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP**, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão de Frotas dos entes fiscalizados;
- k) Acórdão nº 536/2018-TP (**Gestão de Frotas**) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

### IV. DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO TCE 015/2017 – TP

Esta resolução supracitada, **Aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC)** aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, **define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos**, bem como os **critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação** visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

Assim, o TCE/MT RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, a qual define as respectivas atividades, objetivos, riscos e controles internos

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 069201/O-2  
Controlador Geral



6



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

(Anexo Único). Parágrafo único. A MRC define o rol mínimo de controles internos aplicáveis aos processos de Gestão de Frotas, cabendo aos gestores dos entes implementar, além destes, outros controles julgados oportunos e convenientes.

**Neste mesma Resolução Normativa, o Art. 2º menciona que compete aos gestores dos entes implementar e garantir a efetividade, de forma contínua e permanente, dos controles internos definindo em MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade:**

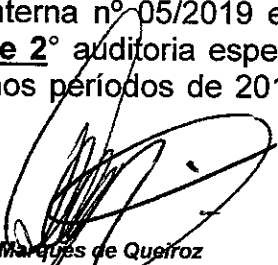
Art. 2º Compete aos gestores dos entes implementar e garantir a efetividade, de forma contínua e permanente, dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade..

**No Art 3º que cabe a responsabilidade a UCI avaliar o funcionamento dos controles administrativos implementados pelos gestores, devendo avaliar a existência, a adequação e a efetividade de controles definidas na Matriz de Risco – MRC:**

Art. 3º Compete ao responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) da entidade avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC.

Com vista reforçar o cumprimento do teor da Resolução Normativa, a Controladoria Geral de Controle Interno em 2018 emitiu os seguintes relatórios:

- ✓ Relatório de auditoria interna nº 05/2018 emitidos em decorrência da 1º auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas em 2017/2018, no âmbito do Poder Executivo da Administração Municipal;
- ✓ Relatório de auditoria interna nº 04/2019 emitidos em decorrência da 2º auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas em 2019, no âmbito do Poder Executivo da Administração Municipal;
- ✓ Relatório de auditoria interna nº 01/2019 emitidos em decorrência do monitoramento da 1º e 2º auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas nos períodos de 2017 a 2019, no âmbito desta municipalidade;
- ✓ Relatório de auditoria interna nº 05/2019 emitidos em decorrência do monitoramento da 1º e 2º auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de Frotas nos períodos de 2017 a 2019, no âmbito desta municipalidade.

  
David Marques de Queiroz  
CRC/MT/00920176-2  
Controlador Geral



7



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Desta forma esta CGCI vem, orientando e alertando os gestores das áreas, quanto dar atenção aos Planos de ações elaborados ou a ser elaborados para cada auditoria especial realizada conforme programa de aprimoramento dos Controles internos – APRIMORA/TCE.

Esta supramencionada Resolução Normativa do TCE/MT ainda prescreve nos seguintes sentidos:

Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação de controles internos elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão elaborar um Plano de Ação visando garantir a efetividade dos controles internos definidos na MRC.

§ 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria citado no caput e encaminhado ao TCE-MT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO\_DIVERSO, código 129).

§ 2º No Plano de Ação deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação.

§ 3º A UCI deverá monitorar a execução do Plano de Ação e analisar as providências adotadas pela gestão em um relatório específico de monitoramento do Plano de Ação, a ser encaminhado no mês referente à sua conclusão (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO\_DIVERSO, código 130).

Art. 6º A responsabilização em face das deficiências detectadas nos controles internos dos processos de Gestão de Frotas deverá ser avaliada de forma individualizada, observando-se as competências dos agentes públicos envolvidos.

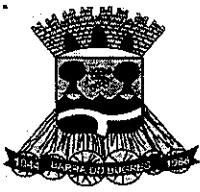
Parágrafo único. O titular da UCI apenas deverá ser responsabilizado quando as deficiências decorrerem de conduta vinculada às competências precípuas da UCI, especialmente no que tange à avaliação da existência, da adequação e da efetividade dos controles internos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Neste sentido, esta resolução aprova os componentes de controles internos em Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCEMT, definindo a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a **elaboração e o monitoramento de Plano de Ação** visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles CONFORME A MATRIZ DE RISCO ABAIXO:

  
David Marques de Queiroz  
CRC/MT/009201/O-2  
Controlador Geral

8



1.1 Da Matriz de Riscos e Controles (MRC) – Gestão de Frotas

**MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – GESTÃO DE FROTAS**

**GRUPO 1: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FROTA**

**1 - Atividade: Normatização das rotinas e procedimentos**

**Objetivo:** Garantir que a execução das principais atividades envolvidas no gerenciamento da frota seja disciplinada por meio de ato normativo, devidamente formalizado, e detalhadas ou padronizadas por meio de manuais de rotinas e procedimentos.

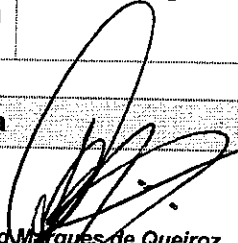
Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#01</b> – Ausência de <b>ato normativo disciplinando as principais atividades de gestão da frota</b> (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção, competências do setor e do gerente de transporte, etc.) e de <b>manuais de rotinas e procedimentos</b> detalhando ou padronizando estas atividades, <u>levando a</u> erros e retrabalhos na execução das atividades, <u>com conseqüente</u> desperdício de tempo e de recursos públicos.	<b>CT#01.01</b> – <b>Ato normativo</b> disciplinando as principais atividades de gestão da frota (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção, atribuições do setor de transporte, condutores, acidentes e sinistros, infrações de trânsito, controle de custos, aquisição e renovação, etc.).  <b>CT#01.02</b> – <b>Manuais de rotinas e procedimentos</b> detalhando ou padronizando as principais atividades de gestão da frota (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção, controle de custos, etc.).

**2 - Atividade: Estruturação do setor de transporte**

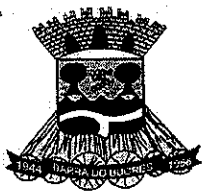
**Objetivo:** Assergurar que o setor responsável pelo gerenciamento da frota possua recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados para o desenvolvimento de suas atividades e que os trabalhos sejam conduzidos com planejamento, organização, direção e controle.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#02</b> – Inexistência ou deficiências estruturais no <b>Setor de Transporte</b> (falta de recursos humanos, materiais ou tecnológicos) e <b>falta de liderança do gerente de transporte</b> para planejar, organizar, dirigir e controlar a frota pública, <u>levando a</u> prática de atos de gestão sem planejamento, organização, direção e controle, <u>com conseqüente</u> ineficiência na gestão da frota.	<b>CT#02.01</b> – <b>Unidade administrativa</b> , responsável pela gestão da frota, dotada de recursos humanos, materiais e tecnológicos, suficientes e adequados para realizar efetivamente sua competência institucional.  <b>CT#02.02</b> – <b>Gerente de transporte</b> , responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar a frota pública.

**3 - Atividade: Identificação visual da frota**

  
David Marques de Queiroz  
CRC/MT-009201/O-2  
Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

**Objetivo:** Assegurar que os ET<sup>1</sup> possuam uma identificação visual padronizada.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#03</b> – Inexistência de um <b>Manual de Identificação Visual</b> , definindo a diagramação dos símbolos (dimensão, cores, formatos de textos) e as especificações técnica (adesivo ou tinta automotiva) da frota pública, <u>levando a</u> utilização dos ETs da frota sem nenhuma identificação ou com identificação incorreta da Organização, <u>com conseqüente</u> prejuízo do controle social sobre a frota pública; utilização indevida, roubos e furtos dos ETs.	<b>CT#03.01</b> – Identificação dos ETs de acordo com o <b>Manual de Identidade Visual</b> da Organização, contendo a diagramação dos símbolos (dimensão, cores, formatos de textos) e as especificações técnicas dos materiais (adesivo, tinta automotiva, etc.) da frota pública.

**4 - Atividade: Informatização da frota**

**Objetivo:** Garantir eficiência na gestão da frota, de modo a produzir informações gerenciais céleres e fidedignas para suportar a tomada de decisões dos gestores.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#04</b> – Não utilização de um <b>sistema informatizado (software) para gerenciar a frota</b> , <u>levando ao</u> uso de recursos escriturais e de planilhas para o gerenciamento da frota, <u>com conseqüente</u> perda de agilidade para obtenção de informações gerenciais, sobretudo das informações de natureza técnico-econômica.	<b>CT#04.01</b> – <b>Sistema informatizado de gestão de frotas</b> que possua as funcionalidades necessárias e os requisitos mínimos de segurança da informação para o gerenciamento da frota.

**5 - Atividade: Organização documental**

**Objetivo:** Assegurar a organização dos documentos dos veículos, máquinas e equipamentos da frota e o controle dos prazos de validade dos documentos que precisam ser renovados periodicamente.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#05</b> – Ausência de <b>arquivos físicos individualizados</b> para a guarda dos documentos dos ETs e de <b>controle de prazos de validade dos documentos</b> que precisam ser renovados periodicamente, <u>levando a</u> desorganização dos documentos da frota e mora no pagamento das renovações dos documentos, <u>com conseqüente</u> extravios, furtos e roubos de documentos; despesas com pagamentos de multas e juros de mora.	<b>CT#05.01</b> – <b>Arquivos físicos</b> , individualizados por ET, para arquivamento de documentos (ex.: nota fiscal de aquisição; registro de propriedade junto aos órgãos de trânsito; licenciamento e seguro obrigatório (recibos anuais – CRLV e DPVAT); certificados de garantia e comprovantes de revisões; manuais do fabricante; apólices de seguro patrimonial). <b>CT#05.02</b> – <b>Controle do prazo de validade dos documentos dos ETs</b> que precisam ser renovados periodicamente (ex.: licenciamento e seguro obrigatório; certificados de garantia; apólices de seguro patrimonial facultativo, etc.).

**6 - Atividade: Cadastramento da frota**

**Objetivo:** Assegurar a integridade, a fidedignidade e a tempestividade das informações cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos da frota.

<sup>1</sup>**Equipamento de Transporte (ET):** Qualquer veículo, máquina ou equipamento com força motriz própria, utilizado para o deslocamento de materiais e/ou pessoas.

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



10



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Risco	Controle Interno Sugerido
R#06 – Inexistência de <b>cadastro completo e atualizado dos ETs da frota</b> , contendo informações fidedignas sobre estes bens, <u>levando a</u> carência de informação baseadas nos dados cadastrais para subsidiar análises técnicas sobre a frota, <u>com consequente</u> impossibilidade de se avaliar a frota através dos dados cadastrais, por exemplo, a dimensão, a idade média e o perfil da frota.	<b>CT#06.01 – Cadastro</b> de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota, contendo informações completas e atualizadas sobre estes bens (controle por formulário de Ficha de Cadastro e/ou por sistema informatizado), de acordo com o manual de rotinas e procedimentos de cadastro da frota.

## 7 - Atividade: Gestão de condutores

**Objetivo:** Garantir que os condutores da frota estejam cientes de suas responsabilidades, bem como mantenham atualizados os documentos de habilitação e possuam treinamento adequado para conduzir os veículos, máquinas e equipamentos da frota.

Risco	Controle Interno Sugerido
R#07 – Inexistência de <b>Termo de Declaração de Responsabilidade dos Condutores, de controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de trânsito, e de um programa de capacitação técnicas para os condutores da frota</b> , <u>levando ao</u> desconhecimento pelos condutores de suas atribuições e responsabilidades, condução dos ETs por condutores não habilitados e sem qualificação técnica, <u>com consequente</u> direção irresponsável dos ETs da frota, ocorrência de infrações de trânsito com aplicação de multas por condução com habilitação vencida, e acidentes de trânsito ocasionados por falta de qualificação técnica dos condutores.	<p><b>CT#07.01 – Termo de declaração de responsabilidade</b> dos condutores sobre a ciência de suas responsabilidades civis, penais e administrativas e por eventuais avarias e multas de trânsito decorrentes de atos culposos.</p> <p><b>CT#07.02 – Controle de validade de CNH e outros requisitos exigidos dos condutores</b> pela legislação e pelos órgãos de trânsito.</p> <p><b>CT#07.03 – Capacitação técnica dos condutores</b> da frota (ex.: cursos sobre direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, mecânica básica, etc.).</p>

## 8 - Atividade: Infrações de trânsito

**Objetivo:** Assegurar que as multas de trânsito, inclusive seus encargos, sejam pagas ou ressarcidas pelos agentes que lhes deram causa.

Risco	Controle Interno Sugerido
R#08 – Falta de <b>controle dos processos administrativos de infração de trânsito e dos processos administrativos de ressarcimento de valores ao erário</b> , <u>levando ao</u> pagamento de multas, sem o devido ressarcimento ao erário, <u>com consequente</u> prejuízo ao erário.	<b>CT#08.01 – Controle dos processos administrativos de infração de trânsito</b> (notificação de condutores, controle dos prazos para recursos, etc.) e, quando cabível, <b>controle dos processos de ressarcimento</b> de valores ao erário em desfavor do agente causador da infração.

## 9 - Atividade: Acidentes de trânsito

**Objetivo:** Assegurar que a responsabilidade por acidentes de trânsito seja devidamente apurada.

Risco	Controle Interno Sugerido

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 008201/O-2  
Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

**R#09** – Falta de controle dos processos administrativos de apuração de acidente de trânsito, conduzidos pela Comissão de Acidentes de Trânsito, levando ao pagamento de despesas com consertos e reformas nos ETs envolvidos em acidentes e de danos causados a terceiros, sem o devido ressarcimento ao erário, com consequente prejuízo ao erário.

**CT#09.01** – Controle dos processos administrativos de apuração de acidentes de trânsito, que devem ser conduzidos por uma Comissão de Acidente de Trânsito, especialmente designada.

- **Obs.: Somente para os fiscalizados que possuam Ponto de Abastecimento (PA).**

**10 - Atividade: Operação do Ponto de Abastecimento (PA)**

**Objetivo:** Garantir que o PA funcione em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#10</b> – Descumprimento das normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, levando a operacionalização do PA sem a observação dos critérios exigidos na legislação aplicável, com consequente ocorrência de acidentes, incêndios e explosões, danos ambientais, perdas humanas, prejuízos financeiros pelo pagamento de multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores.	<b>CT#10.01</b> – Verificação do cumprimento das normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis para autorizar o funcionamento e operacionalizar o PA.

**11 - Atividade: Sustentabilidade ambiental**

**Objetivo:** Garantir que sejam adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#11</b> – Não implementação de ações de sustentabilidade ambiental no uso da frota pública, conforme definido no Plano de Gestão Ambiental, levando a adoção de práticas poluentes ao meio ambiente, com consequente poluição do meio ambiente.	<b>CT#11.01</b> – Práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota (ex.: política de descarte de resíduos, utilização de combustíveis renováveis (etanol e biodiesel), realização de manutenções preventivas, treinamento de condutores, renovação periódica da frota, etc.).

**GRUPO 2: GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA**

**12 - Atividade: Utilização da frota**

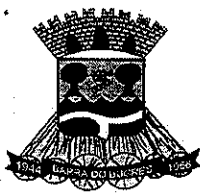
**Objetivo:** Assegurar que a utilização da frota seja para atender as demandas da Organização.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#12</b> – Ausência de rotina de registro de solicitação e de rotina de registro de utilização dos ETs, levando a utilização indevida dos ETs (desvio de finalidade) e desconhecimento das informações sobre a demanda e sobre a utilização dos ETs, com consequente	<b>CT#12.01</b> – Rotina de registro de solicitação dos ETs, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade, o local de destino e o período de utilização (controle por formulários Requisição de Veículos, Solicitação de Veículos, etc e/ou por sistema informatizado). <b>CT#12.02</b> – Rotina de registro de utilização dos ETs,

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



12



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

utilização da frota para fins particulares e impossibilidade de se realizar o planejamento eficiente da utilização da frota e de se avaliar os custos e o desempenho operacionais dos ETs.

identificando o motorista, a data, a hora e o km/horímetro de saída/retorno (controle por formulários Diário de Bordo, Boletim de Veículo, Diário de Tráfego, etc. e/ou por sistema informatizado).

**CT#12.03 – Sistema de rastreamento por satélite (GPS)** para ETs empregados em obras públicas e serviços realizados em áreas rurais, que possuam como características dificuldade de comprovação da utilização e elevado custo operacional.

**13 - Atividade: Guarda da frota**

**Objetivo:** Garantir que os veículos, máquinas e equipamentos sejam recolhidos em locais seguros.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#13 – Inexistência de local apropriado para guardar os ETs (garagem ou pátio público), levando ao recolhimento da frota em local inseguro e inapropriado para fins operacionais, com consequente roubos e furtos de acessórios ou dos próprios ETs e avarias nos ETs decorrentes da ação de vândalos.</b>	<b>CT#13.01 – Garagem ou pátio</b> com estrutura física e condições de segurança adequadas para a guarda dos veículos, máquinas e equipamentos da frota.

**14 - Atividade: Abastecimento de combustíveis e lubrificantes**

**Objetivo:** Assegurar que o abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes nos veículos, máquinas e equipamentos da frota seja realizado de forma regular, eficiente e econômica.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#14 – Ausência de rotina de registro de abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, levando a abastecimentos não autorizados ou em ETs não pertencentes a frota e desconhecimento dos dados sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes dos ETs, com consequente desvio de combustíveis e óleos lubrificantes e impossibilidade de se avaliar os gastos com combustíveis e óleos lubrificantes da frota e o desempenho (km/l) dos ETs.</b>	<b>CT#14.01 – Rotina de registro de abastecimento</b> , identificando o ET, a data, o hodômetro ou horímetro, a quantidade e o tipo de combustível ou lubrificante e o fornecedor (controle por formulário de Requisição de Abastecimento ou cartão eletrônico).

**15 - Atividade: Utilização de pneumáticos**

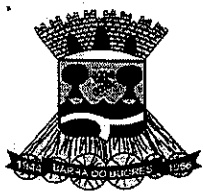
**Objetivo:** Assegurar que os pneumáticos adquiridos sejam efetivamente utilizados nos bens da frota, de forma eficiente e econômica.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#15 – Ausência de identificação física nos pneumáticos e de rotina de registro das informações técnicas, da vida útil e dos serviços realizados nos pneus, levando a utilização de pneumáticos sem identificação e desconhecimento das características técnicas, da vida útil e dos serviços realizados nos pneumáticos da frota, com consequente substituições indevidas de pneus novos por usados ou de qualidade ou preço inferiores; desvio, roubos e furtos de pneumáticos e carência de informações para aferir a durabilidade e</b>	<b>CT#15.01 – Identificação física dos pneus</b> , que pode ser realizada por marcação à fogo ou etiqueta eletrônica.  <b>CT#15.02 – Rotina de registro das informações técnicas, vida útil, recapagens e remoções de pneus</b> , possibilitando a aferição da durabilidade e do rendimento operacional destes insumos por Ficha de Controle de Pneus

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 089261/C-2  
Controlador Geral



13



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

o custo operacional dos pneus. e/ou por sistema informatizado).

**16 - Atividade: Manutenção da frota**

**Objetivo:** Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos em um estado desejado de eficiência, maximizando o tempo disponível para operação e minimizando os custos de manutenção.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#16 – Ausência de Plano de Manutenção de Operação, Plano de Manutenção Preventiva, registro de solicitação, autorização e execução dos serviços de manutenção, levando a incapacidade para detectar falhas ou defeitos mecânicos nos ETs de forma célere; ocorrência de defeitos mecânicos por falta de manutenção preventiva; desconhecimento das informações sobre a demanda e sobre os serviços de manutenção executados nos ETs, com consequente ocorrência de falhas ou defeitos mecânicos nos ETs não detectados tempestivamente ou por falta de manutenção preventiva, elevando a taxa de indisponibilidade da frota; impossibilidade de se avaliar os gastos com manutenção da frota total e por ET.</b>	<b>CT#16.01 – Plano de Manutenção de Operação dos ETs, visando garantir condições primárias de operação e identificar eventuais falhas mecânicas.</b>
	<b>CT#16.02 – Plano de Manutenção Preventiva dos ETs, com o objetivo de manter a frota operando num estado desejado de eficiência.</b>
	<b>CT#16.03 – Rotina de registro de serviços de manutenção realizados nos ETs (controle por Ordem de Serviço e/ou sistema informatizado).</b>

- **Obs.: Somente para fiscalizados que possuem oficinas mecânicas próprias.**

**17 - Atividade: Manutenção da frota (oficina mecânica própria)**

**Objetivo:** Mensurar o tempo gasto na execução dos serviços de manutenção realizados na oficina própria do ente (variável importante para cálculo do custo operacional dos ETs).

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#17 – Falta de rotina de registro do tempo de execução dos serviços de manutenção realizados na oficina própria, levando ao desconhecimento da produtividade da mão de obra utilizada na oficina própria, com consequente impossibilidade de se avaliar a produtividade da mão de obra e, por consequência, do custo por ET dos serviços de manutenção realizados na oficina própria.</b>	<b>CT#17.01 – Rotina de registro do tempo de execução dos serviços de manutenção realizados na oficina própria (controle por formulário Ficha de Apropriação de Mão-de-Obra e/ou por sistema informatizado).</b>

- **Obs.: Somente para os fiscalizados que possuem estoque de materiais.**

**18 - Atividade: Controle de estoques de materiais**

**Objetivo:** Garantir que os suprimentos estocados no almoxarifado (peças, lubrificantes, pneus, filtros de óleo, filtros de ar, etc.) sejam utilizados na manutenção dos ETs da frota.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#18 – Falta de controle de movimentação (entrada/saída) de materiais no almoxarifado da frota, levando a movimentação de materiais sem o devido registro de entrada/saída nos estoques, com consequente desvio de peças automotivas ou de outros materiais do almoxarifado.</b>	<b>CT#18.01 – Controle de movimentação (entrada/saída) de materiais do almoxarifado da frota (controle por formulário Ficha de Estoque, Requisição de Material</b>

David Marques de Queiroz  
 CRC/MT- 009201/O-2  
 Controlador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

impossibilidade de se gerenciar de forma eficiente os estoques de materiais, como, por exemplo, definir o ponto de reposição de estoque, a rotatividade e o custo dos estoques. e/ou sistema informatizado).

**GRUPO 3: GESTÃO TÉCNICO-ECONÔMICA DA FROTA**

**19 - Atividade: Implantação de Sistema de Custos**

**Objetivo:** Implantar um Sistema de Custos visando apurar e avaliar os custo operacionais da frota.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#19</b> – Não contabilização dos custos operacionais da frota, a partir de um Plano de Contas estruturado para identificar os tipos de despesas e os centros de custos, levando ao desconhecimento dos custos operacionais da frota, com conseqüente impossibilidade de se avaliar os custos operacionais da frota.	<b>CT#19.01</b> – Sistema de Custos, implementado a partir de um Plano de Contas estruturado para identificar os tipos de despesas e os centros de custos da frota.

**20 - Atividade: Cálculo do custo operacional dos ETs**

**Objetivo:** Calcular, analisar e acompanhar a evolução histórica do custo operacional dos ETs.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#20</b> – Inexistência de cálculo, de análise e de monitoramento dos custos operacionais por ET, levando ao desconhecimento da composição e da evolução dos custos operacionais por ET, com conseqüente impossibilidade de se avaliar os custos operacionais por ET.	<b>CT#20.01</b> – Cálculo do custo operacional dos ETs (controle por planilha e/ou sistema informatizado).

**21 - Atividade: Indicadores de desempenho**

**Objetivo:** Calcular, analisar e acompanhar a evolução do comportamento de indicadores de desempenho da frota.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#21</b> – Inexistência de indicadores de desempenho, levando a falta de parâmetros para avaliar o desempenho do Sistema de Transporte, com conseqüente impossibilidade de se adotar medidas visando otimizar os indicadores com níveis insatisfatórios.	<b>CT#21.01</b> – Cálculo de indicadores de desempenho do Sistema de Transporte (controle por planilha e/ou sistema informatizado).

**22 - Atividade: Renovação da frota**

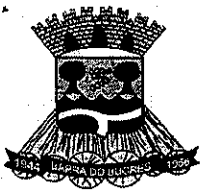
**Objetivo:** Garantir que os ETs sejam utilizados num "ciclo de vida útil econômica", observados padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade.

Risco	Controle Interno Sugerido
<b>R#22</b> – Ausência de Política de Renovação da Frota, definida a partir de critérios que considerem a vida útil econômica e as condições técnicas dos ETs, levando a redução da produtividade, da segurança e da economicidade dos ETs após o término de sua vida útil econômica.	<b>CT#22.01</b> – Política de Renovação da Frota, definida a partir de critérios que considerem o ciclo de vida útil econômica e as condições técnicas dos ETs.

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



15



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

ciclo de vida útil econômica, com consequente utilização de ETs, após o ciclo de vida útil, em níveis insatisfatórios de produtividade, de segurança e de economicidade.

## V. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAAAI da Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal, esta CGCI apresenta-se a seguir os resultados dos trabalhos sobre **monitoramento** no que tange ao plano de ação sobre as recomendações contidas nos seguintes relatórios:

1. Relatório de auditoria interna nº 005/2018 emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de frotas em 2017/2018;
2. Relatório de auditoria interna nº 04/2019 emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria especial de avaliação realizada em Gestão de frotas em 2019;
3. Relatório de auditoria interna nº 01/2019 (monitoramento) emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria de monitoramento realizada em Gestão de frotas em 2019;
4. Relatório de auditoria interna nº 05/2019 (monitoramento) emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria de monitoramento realizada em Gestão de frotas em 2019.

Neste sentido, segue a análises conclusiva realizada pela Controladoria Geral de Controle Interno nos termos abaixo relacionados:

### 1. Da conclusão:

Foram realizadas duas avaliações onde as mesmas abrangem os aspectos essenciais das atividades da **GESTÃO DA FROTA** do municipal de **Barra do Bugres – MT**, com intuito de avaliar a existências de controles utilizados nas inúmeras atividades que envolvem a utilização e o gerenciamento dos equipamentos de transportes municipal.

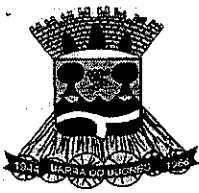
A primeira Avaliação já gerou o acórdão o processo 142638/Acórdão nº 536/2018-TP, já a segunda avaliação esta CGCI desconhece a publicação do novo Acórdão, que deve estar seno julgado em breve pelo TCE/MT.

Neste sentido, para obter uma avaliação global do nível de maturidade dos controles internos da atividade gestão de frotas no município de Barra do Bugres-MT, foram realizada frente ao total de quesitos possíveis para cada critério de análise presente na Matriz de Riscos e Controles elaborada pela equipe de auditoria do TCE/MT.

*David Marques de Queiroz*  
CRC/MT- 000201/O-2  
Controlador Geral



16



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

As conclusões da CGCI desta municipalidade restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas, na qual, o Gestor desta municipalidade ainda não apresentou nenhum plano de ação conforme os termos determinante da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP** do TCE/MT e dos termos no que tange ao acórdão nº 536/2018-TP (**Gestão de Frotas**) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. E neste sentido, conseqüentemente a Administração pública desta municipalidade através de seus Gestores atuais estão **supostamente com indícios de prevaricação** no que tange em cumprir os princípios da CF, CE e das decisões e julgados dos Tribunais do Estado de Mato Grosso.

Sendo assim, esta Controladoria Geral de Controle Interno afirma informando que:

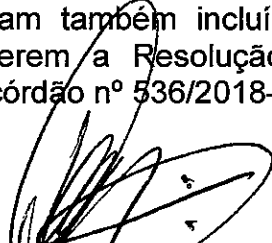
- a) Não foi possível fazer o monitoramento em consequência que a atual Gestão e a Unidade de Controle Interno local (controle de frotas) não implementou o PLANO DE AÇÃO dos Controles Internos em Gestão de frotas conforme supracitados.
- b) A atual gestão não esta atendendo os termos prescritos conforme a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP do TCE/MT que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, onde a mesma define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

Face ao exposto, a análise em nível de atividades **demonstra a necessidade de aperfeiçoamento** dos sistemas controles internos no município de Barra do Bugres - MT na atividade Gestão de Frota.

Esta controladoria entende que pode ser alcançado o total máximo em eficiência caso a administração (os gestores) venha ter de fato o comprometimento com a municipalidade, em implementar medidas tendentes a robustecer os controles internos administrativos, como forma de contribuir para o aprimoramento da gestão e o desempenho no setor de frotas.

Assim, foram feitas varias Reiteração solicitando via oral ao chefe do Departamento de frotas para elaboração do Plano de Ação e nada até atual data.

Nos relatório supracitados foram também incluída a **MRC – Matriz de Riscos** e Controles no que se referem a Resolução Normativa do TCE/MT, juntamente com informação sobre o Acórdão nº 536/2018-TP reiterando necessidade da elaboração do Plano de Ação.

  
David Marçães de Queiroz  
CRC/MT-00920170-2  
Controlador Geral



17



Desta forma, a CGCI fez Avaliação e não foi identificada na data atual, a estrutura de controles internos em nível de atividade na área de **Gestão de Frotas**, **o devido plano de ação supracitado.**

Cabe argumentar que este plano de ação visa abordar os aspectos relacionado “a implementação e/ou aperfeiçoamento dos controles constantes da Matriz de Riscos e Controle (MRC) aprovada pela Resolução nº 15/2017 e Acórdão nº 536/2018-TP TCE/MT.

Neste sentido, a CGCI, conclui pela não possibilidade de se fazer o monitoramento em consequência que a atual Gestão da Unidade não ter implementado o PLANO DE AÇÃO dos Controles Internos – Gestão de Frotas conforme os termos aplicável da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP, (que “Aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade”).

Desta forma, a CGCI desta municipalidade conclui que deve ser adotar medidas corretivas com vistas a resolver os pontos ressaltados neste relatório, implementado as seguintes RECOMENDAÇÕES que se segue abaixo no próximo item:

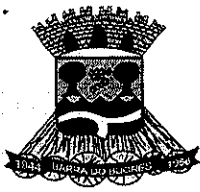
## 2. Das Recomendações:

- 1) Recomenda-se, que sejam implementados todas as recomendações no que tange ao relatório nº 05/2018 (1º **Avaliação dos Controles Internos administrativos das atividades – Gestão de Frotas**);
- 2) Recomenda-se, que sejam implementados todas as recomendações no que tange ao relatório nº 04/2019 (2º **Avaliação dos Controles Internos administrativos das atividades – Gestão de Frotas**);
- 1) Recomenda-se, que sejam implementados todas as recomendações no que tange ao Relatório de auditoria interna nº 01/2019 (monitoramento) emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria de monitoramento realizada em Gestão de frotas em 2019;
- 2) Recomenda-se, que sejam implementados todas as recomendações no que tange ao Relatório de auditoria interna nº 05/2019 (monitoramento) emitidos pela CGCI em decorrência da auditoria de monitoramento realizada em Gestão de frotas em 2019;
- 3) Neste sentido, Recomenda-se, que sejam atendidos os termos do **Acórdão 536/2018 - TP (Gestão de Frotas)** pois o mesmo determina aos Gestores dos municípios do Estado de Mato Grosso e em especial a municipalidade de Barra do Bugres, que elaborem **Plano de Ação** visando implementar e/ou aperfeiçoar os

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



18



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

controles constantes da **Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 15/2017, supracitada;**

Salvo outras considerações é o Relatório de monitoramento e recomendações.

**David Marques de Queiroz**  
**CRC/MT- 009201/O-2**  
Controlador Geral

David Marques de Queiroz  
CRC/MT- 009201/O-2  
Controlador Geral



19